(Contadoria Geral/1841)

Pag nº

### **BOLETIM INTERNO Nº 052**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 19 DE MARÇO DE 2015

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

#### Para o dia 20 MAR 15 sex

Sgt Serviço/QGEx	3° Sgt SIETE	- 11 <sup>a</sup> ICFEx
Cb D	Cb PLEYEL	- CPEx
Sd Guarda/QGEx	Sd DOUGLAS	- CPEx
Sd Guaragem/QGEx	Sd SILVA TEIXEIRA	- DGO
Of Perm Bl I	2° Ten JEOVANI	- SEF
Adj ao Of Perm Bl I	S Ten LAÉRCIO	- DGO
Perm Contg/SEF	Sd NASSAR	- D Cont
Mensageiros ao Bl I	Cb MAGUIELSON; Sd R. E	BATISTA - SEF

# 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### 1. ASSUNTOS GERAIS

# a. Alterações de Oficiais

Carta Patente - Recebimento/Entrega

Esta Secretaria recebeu, em 9 MAR 15, a Carta Patente pertencente ao 2º Ten EMANUEL CELESTINO COSTA, do 16º B Log e à disposição desta Secretaria.

(Solução ao DIEx nº 53-Secretaria/16º B Log, de 6 FEV 15)

(Nota nº 428-SG1/SEF de 17 MAR 15)

Em consequência, a SG1/SEF faça a entrega da respectiva Carta Patente ao militar supracitado, mediante recibo.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 052, de 19 MAR 15

Pag n<sup>o</sup>

### b. Diversos

# 1) Adicional de Tempo de Serviço e de Permanência - Consolidação

Foi realizada a conferência do tempo de serviço do militar, abaixo relacionado desta Secretaria, para fins de pagamento do Adicional de Tempo de Serviço e do Adicional de Permanência, conforme o quadro abaixo, de acordo com o previsto nos art. 6º e 7º da Port nº 466-Cmt Ex, de 13 SET 01, e art. 1º e 2º da Port nº 090-DGP, de 9 OUT 01:

Posto	Nome	Datas de Pra	aça		
2° Ten RENATO JOSÉ MAGELA	1 <sup>a</sup> : 2 FEV 1987 a 16 DEZ 1987				
Z TEII KENATO JOSE MAGELA		2 <sup>a</sup> : 5 FEV 1990			
1. ADICIO	1. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO				
Período de Tempo			Anos	Meses	Dias
1. Tempo de efetivo serviço até 29 DEZ 2000.			11	09	11
2. Período(s) de LE, adquirido(s) até 29 DEZ 2000 e não gozada(s) (letra "c" do					
Termo Opção - anexo à Port Cmt Ex nº 348, de 17 JUL 01				1	_
3. Período(s) de férias não gozadas, adquiridas até 29 DEZ 2000			-	ı	-
4. Um ano em serviço para cada cinco anos (Saúde, QEM, QCO)			1	-	-
5. Tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, anterior à sua					-
incorporação, matrícula, nomeação ou reinclusão, computado até 29 DEZ 2000				_	
6. Abatimentos até 29 DEZ 2000 (art. 137, § 4° E-1)			1	ı	-
Tempo Total Computado		11	09	11	
Tempo Total Aproximado		12	00	00	

2. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA			
Período de Tempo	Anos	Meses	Dias
1. Anos de serviço até 29 DEZ 2000	11	09	11
2. Tempo de efetivo serviço, após 29 DEZ 2000, e até 18 MAR 15	14	02	22
3. Tempo de serviço público, após 29 DEZ 2000, anterior ao ingresso na força	-	-	-
4. Tempo de serviço computável como aluno de OFR	-	-	-
5. 1/3 (um terço) para cada período de 2 (dois) anos em Gu Esp Cat "A"	-	08	-
6. Tempo de serviço na iniciativa privada, anterior ao ingresso na Força	01	08	00
7. Abatimentos até 29 DEZ 2000 (art. 137, § 4 E-1)	-	-	-
TEMPO COMPUTADO ATÉ 25 SET 14		04	03
A-//	. ,		70 1

Até a presente data, o referido militar não faz jus ao Adicional de Permanência previsto no art. 7° da Port nº 466-Cmt Ex, de 13 SET 01, e no art. 2° da Port nº 090-DGP, de 9 OUT 01.

### Em consequência:

a) a SG1.2-Remun/SEF providencie o cadastramento, na Ficha Cadastro do SIAPPES do 2º Ten RENATO JOSÉ MAGELA, Prec CP 12 1870641, desta Secretaria, do tempo de serviço de 00 (zero) ano 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, referente ao Serviço Militar Inicial, prestado no 4º Esqd C Mec (Santos Dumont-MG), no período de 2 FEV 1987 a 16 DEZ 1987, conforme consta em suas folhas de alterações;

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 052, de 19 MAR 15

Pag n'

- b) a SG1.2-Remun/SEF confira o percentual do Adicional de Tempo de Serviço atualmente pago ao militar supracitado e, caso haja divergência, faça as correções necessárias; e
  - c) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes. (Solução ao DIEx nº 49-SG4/Gab Sect/SEF, de 13 MAR 15) (Nota nº 432-SG1/SEF de 18 MAR 15)

# 2) Limites Quantitativos para às Promoções de 31 JUL 15 - Transcrição

"PORTARIA Nº 03-CPO, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 JUL 15

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Dec nº 3.998, de 5 NOV 01, modificado pelos Dec nº 5.200 e nº 5.335, de 30 AGO 04 e de 12 JAN 05, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG02.001), aprovadas pela Port nº 1.521-Cmt Ex, de 19 DEZ 14, e publicadas no BE Nº 52, de 26 DEZ 14, e seu ANEXO A (Calendário para o Processamento das Promoções por Escolha), resolve:

- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha 02/2015 (QAE 02/2015), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis em 31 JUL 15, tomando por base o Almanaque de Oficiais 2015, conforme anexo A desta Portaria.
- Art. 2º Recomendar às Organizações Militares (OM) com oficiais abrangidos pelos limites desta Portaria que tomem as seguintes providências:
- I Publicar ordem, em Boletim Interno (BI), aos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade citados no anexo A desta Portaria para que:
- a) realizem Inspeção de Saúde para fim de Controle Periódico de Saúde ou para Verificação de Capacidade Laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente; e
- b) entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais cópias das Fichas de Valorização do Mérito, Individual e Disciplinar, observando os prazos previstos pela OM.
- II Atualizar os dados individuais na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx), atentando para o Calendário de Promoções contido no ANEXO A das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG- 02.001).
- III Publicar em Boletim de Acesso Restrito (BAR), até o dia 15 ABR 15, o Relatório de Exame de Dados Individuais contendo o universo de militares (oficiais generais e coronéis no QAE) abrangidos pelos supracitados limites de antiguidades, conforme anexo B desta Portaria.
- IV Executar os procedimentos atinentes ao RIProm, descritos no anexo C desta Portaria, de maneira que sejam observados tanto pelos militares abrangidos nos limites de antiguidade (oficiais

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 052, de 19 MAR 15

Pag nº

generais e coronéis), como pelas respectivas Seções de Pessoal.

- V Remeter para a Diretoria de Avaliação de Promoções (DA Prom), até o dia 30 ABR 15, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais do Coronel no QAE (conforme anexo D), digitalizada (extensão do arquivo .DOC ou compatível), devendo ser encaminhada para o e-mail: daprom.qae@dgp.eb.mil.br.
- a) ressalta-se que está disponível para *download* na página da DA Prom na internet (Promoção / Legislação / Oficiais / Outros) modelo digital deste documento; e
- b) os oficiais generais abrangidos pelos limites de antiguidade estão dispensados de remeter as referidas Fichas, que se destinam exclusivamente aos coronéis no QAE.
- VI Recomendar aos coronéis atingidos pelos limites que verifiquem se a foto 3x4 cm constante no SiCaPEx atende aos seguintes requisitos: posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente. Para atualização, esta foto deverá ser digitalizada com resolução 300 dpi (extensão do arquivo .JPG ou .JPEG) e em seguida encaminhada à Seção de Pessoal da OM.
- VII Alertar aos coronéis abrangidos pelos limites que se encontra disponível na página da DA Prom (Promoção / Legislação / Oficiais) o caderno "O Coronel no Quadro de Acesso por Escolha (QAE)", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro em face da legislação em vigor.
- Art. 3º Recomendar, também, às OM com militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria que informem, com urgência, via Documento Interno do Exército, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, à Secretaria da CPO/DA Prom a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como:
  - I Pedido de transferência para a reserva.
  - II Incapacidade física definitiva e/ou reforma.
  - III Aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares.
  - IV Prisão em flagrante delito.
  - V Submissão a conselho de justificação.
  - VI Prisão preventiva, no contexto de Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar.
  - VII Falecimento.
- VIII Entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC) e Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF).
- IX Passagem à situação de "sub judice" ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de justiça comum.
  - X Situação de agregação ou reversão.
  - XI Condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado.
  - XII Demissão.
- XIII Outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).
  - Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 052, de 19 MAR 15

Pag n<sup>o</sup>

#### **ANEXOS**:

- A LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS OUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA (OAE)
  - B MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS
- C ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM)
  - D MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DO CORONEL NO QAE

#### ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QAE (PROMOÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2015)

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda Limites para organização dos QA

Gen Bda Int Até o Gen Bda MARCO CÉSAR DE MORAES (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/S	Limites para organização dos QA	
Engenharia	Até o Cel MARCELO PAGOTTI JOÃO (inclusive)	
Intendência	Até o Cel SÍLVIO DE ARAÚJO MIRANDA (inclusive)	
•	"	

(Transcrito do BEE Nº 2, de 13 MAR 15)

### Em consequência:

- a) estão incluídos nos limites supracitados, o Gen Bda EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES; e os Coronéis CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ, SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO e SÍLVIO DE ARAÚJO MIRANDA, todos desta Secretaria;
- b) os militares supracitados cumpram as determinações contidas na letra b) do inciso I e inciso IV do art. 2º da presente publicação;
- c) sejam submetidos à Inspeção de Saúde pelo Médico Perito de Guarnição, os militares, abaixo relacionados desta Secretaria, para fins de Controle Periódico:
  - Gen Bda Int EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;
  - Cel Eng CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ;
  - Cel Int SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO; e
  - Cel Int SILVIO DE ARAÚJO MIRANDA.
  - d) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 433-SG1/SEF de 18 MAR 15)

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 052, de 19 MAR 15

Pag nº

# 3) Requerimento - Entrada

Por intermédio do DIEx nº 49-AOFin, de 12 MAR 15, o Maj LAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS, desta Secretaria, deu entrada em 1 (um) requerimento para participar do processo seletivo para o Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército, que funcionará na Escola de Instrução Especializada, em 2016.

Em consequência:

- a) seja inspecionado de saúde pelo Médico Perito da Guarnição, o Maj LAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS, desta Secretaria, para fim de Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército; e
  - b) a SG1/SEF, a AOFin e os interessados tomem as providências decorrentes.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

# a. Solicitação de Auxílio-Transporte

- 1) Por intermédio do DIEx nº 20-SEF, de 12 MAR 15, o Sd WILLIAM DE ALMEIDA RABELO, desta Secretaria, solicitou seu cadastramento para recebimento do benefício do Auxílio-Transporte.
- 2) Por intermédio do DIEx nº 304-SG1/SEF, de 17 MAR 15, o Sd KELVIN ÂNGELO GOMES DA SILVA, desta Secretaria, solicitou seu cadastramento para recebimento do benefício do Auxílio-Transporte.

(Nota nº 429-SG1/SEF, de 17 MAR 15)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

### b. Adiantamento da Primeira Parcela do Adicional Natalino - Concessão

Por intermédio do DIEx nº 289-SG1/Gab Sect/SEF, de 12 MAR 15, foi solicitado o adiantamento da primeira parcela do Adicional Natalino do militar, abaixo relacionado desta Secretaria, por ter gozado férias no mês de MAR 15, conforme a letra "e" do inciso II do art. 2º da MP Nº 2.215-10, de 31 AGO 01; e com o Prf único do art. 82 do Dec nº 4.307, de 18 JUL 02, combinado com o § 1º do art. 4º da Portaria Normativa nº 930-MD, de 1º AGO 05:

Posto	Nome	Prec CP	
2º Ten	DERBLAY BONATES FARIA	121920941	

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF faça o saque da primeira parcela do Adicional Natalino no FAP digital CODOM UA, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
2	121920941	09	020
(Nota n° 435-SG1/SEF, de 18 MAR 15)			

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 052, de 19 MAR 15

Pag n'

#### c. Domicílio Bancário - Alteração

Seja alterado para fim de recebimento de remuneração, o domicílio bancário do 1º Ten TARCÍSIO RENATO TONETTO JUNIOR, da D Cont, conforme dados abaixo:

De	Para	
Banco: 033 (Banco Santander)	Banco: 033 (Banco Santander)	
Agência: 3288-9 Conta corrente: 01002293-8	Agência: 3482 Conta corrente: 01083712-9	

(Solução ao DIEx nº 127-SG1/D Cont, de 16 MAR 15)

(Nota nº 436-SG1/SEF, de 18 MAR 15)

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF providencie a alteração do domicílio bancário do militar supracitado.

#### d. Ficha-Cadastro SIAPPES

Por intermédio do DIEx nº 134-SG1/D Cont, de 18 MAR 15, a D Cont informou que o Maj ROGÉRIO DA SILVA COSTA, daquela Diretoria, apresentou-se pronto para o serviço no dia 27 FEV 15.

Em consequência, a SG1/SEF faça o registro na Ficha-Cadastro do militar supracitado.

### <u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

# SINDICÂNCIA - Solução

- 1. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do 1º Ten EDILSON SOARES MOREIRA, da SEF, pela Port nº 002-15/SG1.1.1AjG/SEF, de 28 JAN 15, para comprovar se o acidente sofrido pelo Sd ALAN CLAYBISSON ALVES BENTO, da SEF, ocorrido nas instalações do QGEx no dia 5 JAN 15, foi em serviço, bem como apurar se o fato resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado, verifica-se que:
- a. o acidente sofrido pelo militar foi por ocasião do seu deslocamento para o local da Parada Diária com falta de atenção se descuidando ao passar por uma valeta de calha, vindo a pisar em falso e a torcer o joelho, quando estava escalado de serviço, atividade prevista nas ordens vigentes e no cumprimento de ordem emanada de autoridade competente, por se enquadrar no previsto do Dec nº 57.272, de 16 NOV 1965, alterado pelo Dec nº 64.517, de 15 MAIO 1969, e pelo Dec nº 90.900, de 5 FEV 1985, combinado, ainda, com a Port nº 016-DGP, de 7 MAR 01; e

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 052, de 19 MAR 15

Pag nº

- b. o acidente não resultou de transgressão disciplinar, imprudência ou imperícia, porém, com descuido, falta de atenção, desídia.
  - 2. Isto posto, resolvo:
    - a. concordar parcialmente com o parecer do sindicante;
- b. de acordo com o previsto na letra c. do Nr 3 da Port nº 016-DGP, de 7 MAR 01, não é considerado acidente em serviço, pois houve desídia do militar acidentado;
  - c. publicar a presente solução em Boletim Interno; e
  - d. arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

Gen Div PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA

Rsp pelo Secretário de Economia e Finanças